

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2760  
28 de novembro de 2023

**Desenho Industrial**

Seção III

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente  
Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia  
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Presidente  
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

---

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

# Índice Geral

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO.....</b>                | <b>4</b>  |
| Notificação de depósito .....                                                     | 5         |
| <b>PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL CONSIDERADOS INEXISTENTES .....</b>  | <b>7</b>  |
| Em vista da falta de cumprimento de exigência formal.....                         | 8         |
| <b>PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS .....</b> | <b>10</b> |
| Por falta de procuração .....                                                     | 11        |
| <b>REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL EXTINTOS.....</b>                              | <b>12</b> |
| Pelo fim da vigência .....                                                        | 13        |
| Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120 .....         | 14        |
| <b>MANUTENÇÕES E RENOVAÇÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL .....</b>          | <b>16</b> |
| Registro de desenho industrial renovado.....                                      | 17        |
| <b>CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES .....</b>                        | <b>18</b> |

## Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento

Exigência formal

Notificação de depósito

Notificação de designação

Notificação de depósito – pedido em sigilo

Exame técnico: Exigência

Exame técnico em designação: Exigência

Exame técnico: Sobrestamento

Exame técnico em designação: Sobrestamento

Exame técnico: Indeferimento

Exame técnico em designação: Indeferimento

Perda de Prioridade Unionista

Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação

## Notificação de depósito

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguem para a etapa de exame técnico. Este despacho não gera direito à fotocópia por parte de terceiros.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

|                         |                                                                                                                                                       |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BR302023004565-1</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> AMÓS TRONCOS VETERINÁRIOS LTDA [BR/PR]<br>Procurador: AMARO DONISETE NOGUEIRA     |
| <b>BR302023004827-8</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> ELIENE DA SILVA SANTOS [BR/TO]<br>Procurador: MARIA DE LOURDES FERREIRA           |
| <b>BR302023004860-0</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA [BR/PB]                                          |
| <b>BR302023004874-0</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> MARCUS LISITA ROTOLI FILHO [BR/GO]                                                |
| <b>BR302023004987-8</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> E-LED ILUMINAÇÃO EIRELI - ME [BR/SP]<br>Procurador: ANDERSON TONI                 |
| <b>BR302023004992-4</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR]<br>Procurador: LUCIANO SALVIATO     |
| <b>BR302023005320-4</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> CAMILA PEGO TORQUETE [BR/RJ]<br>Procurador: Carmen Lúcia Godoi                    |
| <b>BR302023005321-2</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS]<br>Procurador: Luiz Fernando Campos Stock             |
| <b>BR302023005322-0</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> SHENZHEN HUIPIN DESIGN CO., LTD [CN]<br>Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos |
| <b>BR302023005323-9</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> FIVE LITTLE MONKEYS COMERCIO [BR/SP]<br>Procurador: Anízio Dias de Oliveira       |
| <b>BR302023005324-7</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS]<br>Procurador: Luiz Fernando Campos Stock             |
| <b>BR302023005325-5</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> ANTONIO JOSÉ GASPARG [BR/SP]<br>Procurador: Anízio Dias de Oliveira               |
| <b>BR302023005326-3</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS]<br>Procurador: Luiz Fernando Campos Stock             |

|                  |                                                                                                                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302023005327-1 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> VIDEOME INOVACOES E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA [BR/SP]<br>Procurador: Celino Bento de Souza |
| BR302023005328-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> SHENZHEN HUIPIN DESIGN CO., LTD [CN]<br>Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos               |
| BR302023005329-8 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP]<br>Procurador: Anderson Toni                               |
| BR302023005331-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP]<br>Procurador: Anderson Toni                               |
| BR302023005332-8 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP]<br>Procurador: Anderson Toni                               |
| BR302023005333-6 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br><b>Titular:</b> RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP]<br>Procurador: Anderson Toni                               |

## **Pedidos de registro de desenho industrial considerados inexistentes**

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência de pagamento

Em vista da ausência de resposta a exigência formal

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência formal

Em vista da falta de requisitos mínimos de admissibilidade

Pedido retirado

Numeração anulada

## Em vista da falta de cumprimento de exigência formal

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram considerados inexistentes, em vista da falta de cumprimento de exigência formal, nos termos do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302023004487-6 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: PODOC COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA [BR/AM]</b><br>Procurador: MARCOS ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO GREGÓRIO<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal. |
| BR302023004573-2 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: JOSE FRANCIMARIO GOMES DE OLIVEIRA [BR/CE]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.                                                                  |
| BR302023004736-0 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: DYNAMOX S/A [BR/SC]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.                                                                                         |
| BR302023004739-5 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: DYNAMOX S/A [BR/SC]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.                                                                                         |
| BR302023004898-7 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                   |
| BR302023004899-5 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                   |
| BR302023004901-0 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                   |
| BR302023004903-7 | Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br><b>Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                   |



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302023004941-0 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA [BR/PB]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.</p> |
| BR302023004945-2 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA [BR/PB]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.</p> |
| BR302023004946-0 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: GRUPO ANTONOW PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/RS]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>                                                       |
| BR302023004958-4 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: IQ SERVICE ELETRONICA LTDA [BR/BA]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>                                                             |
| BR302023004966-5 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: UPOW VISUAL E MÍDIA [BR/RS] e JONES BARBOSA [BR/RS]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>                                            |
| BR302023004976-2 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: KOBAGI DESIGN E EMPREENDIMENTOS LTDA [BR/SP]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>                                                   |
| BR302023004989-4 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: DÉBORA ROCHA DE OLIVEIRA MENDES [BR/GO]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>                                                        |
| BR302023004991-6 | <p>Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida<br/><b>Titular: HENRIQUE PRESA ARCURI [BR/SP]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>                                                                  |

## **Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados**

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida

## Por falta de procuração

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de procuração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 216 - Os atos previstos nesta Lei serão praticados pelas partes ou por seus procuradores, devidamente qualificados.

Parágrafo 2º - A procuração deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência, sob pena de arquivamento, sendo definitivo o arquivamento do pedido de patente, do pedido de registro de desenho industrial e de registro de marca.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

---

BR302023003278-9

Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de procuração

**Titular: RODOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. [BR/RS]**

Procurador: THIELE MENEGOL NUNES

Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a procuração dentro do prazo de 60 dias da data do primeiro ato da parte no processo, Artigo 216, §2º da Lei 9279/96.

---

## **Registros de desenho industrial extintos**

Pelo fim da vigência

Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

Pela inobservância do artigo 217 da Lei da Propriedade Industrial

## Pelo fim da vigência

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, estão extintos, em vista da expiração do prazo de vigência máximo de 25 anos, nos termos do inciso I do artigo 119 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

Art. 119. O registro extingue-se:

I - pela expiração do prazo de vigência;

(...)

---

DI5802005-5

Extinção de registro pela expiração do prazo de vigência (art. 119, I)

**Titular: Lançamentos Criações em Couro Ltda. [BR/SP]**

Detalhes do despacho: A contar de 24/10/2023.

---

## Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, estão extintos, em vista da expiração do prazo de vigência, nos termos do inciso III do artigo 119 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 119. O registro extingue-se:

...

III - pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

....

|             |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DI5401568-5 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: Marta Geluzia da Silva Domingues de Oliveira [BR/SP]</b><br>Procurador: Supertainer Itaiplast do Brasil Embalagens Tecnicas Ltda.<br>Detalhes do despacho: A contar de 17/12/2004. |
| DI6100093-0 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: Equilíbrio Ind e Com de Produtos e Equipamentos de Estética Ltda [BR/PR]</b><br>Procurador: Geisler Chbane Bosso<br>Detalhes do despacho: A contar de 30/01/2021.                  |
| DI6303219-8 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: KARVIA DO BRASIL LTDA [BR/SP]</b><br>Procurador: Org. Merito Marcas e Patentes Ltda<br>Detalhes do despacho: A contar de 10/09/2008.                                               |
| DI6303327-5 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: BRONZESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS]</b><br>Procurador: Everton Victório Pires<br>Detalhes do despacho: A contar de 24/09/2008.                                             |
| DI6303337-2 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: BRONZESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS]</b><br>Procurador: Everton Victório Pires<br>Detalhes do despacho: A contar de 24/09/2008.                                             |
| DI6303353-4 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: EMILIO BRAZ SOMENSI JUNIOR [BR/SP]</b><br>Procurador: Beerre Assessoria Empresarial S/C Ltda<br>Detalhes do despacho: A contar de 11/09/2008.                                      |
| DI6303394-1 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: QIX INTERNATIONAL MARKETING LTDA [BR/RS]</b><br>Procurador: Mario de Almeida Marcas e Patentes Ltda<br>Detalhes do despacho: A contar de 25/09/2008.                               |
| DI6303692-4 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: BRONZESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS]</b><br>Procurador: Everton Victório Pires<br>Detalhes do despacho: A contar de 24/09/2008.                                             |
| DI6303721-1 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE]</b><br>Procurador: Custódio de Almeida & Cia<br>Detalhes do despacho: A contar de 10/10/2008.                                                                |
| DI6303725-4 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: Emílio Braz Somensi Júnior [BR/SP]</b><br>Detalhes do despacho: A contar de 14/10/2008.                                                                                            |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DI6303800-5 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: GILBERTO FRANCISCO PONCE [BR/PR]</b><br>Procurador: London Marcas & Patentes S/C Ltda<br>Detalhes do despacho: A contar de 25/10/2008.                                       |
| DI6303831-5 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: MARCELO DA SILVA RODRIGUES [BR/RJ]</b><br>Procurador: Paulo Afonso Pereira Cons Em Marcas e Patentes LTDA<br>Detalhes do despacho: A contar de 10/10/2008.                   |
| DI6303837-4 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS [BR/MG]</b><br>Procurador: Almir C. de Lacerda<br>Detalhes do despacho: A contar de 19/09/2008.                                                 |
| DI6304881-7 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: CARLOS WAGNER DE SOUZA [BR/SP]</b><br>Procurador: Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda<br>Detalhes do despacho: A contar de 23/12/2008.                                         |
| DI6304923-6 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: TARCÍSIO JORGE DE OLIVEIRA [BR/MG]</b><br>Procurador: Almir Corrêa de Lacerda<br>Detalhes do despacho: A contar de 24/12/2008.                                               |
| DI6304930-9 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: TARCÍSIO JORGE DE OLIVEIRA [BR/MG]</b><br>Procurador: Almir Corrêa de Lacerda<br>Detalhes do despacho: A contar de 24/12/2008.                                               |
| DI6602324-6 | Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)<br><b>Titular: PRIORI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA [BR/PR]</b><br>Procurador: Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda.<br>Detalhes do despacho: A contar de 05/07/2011. |

# Manutenções e renovações de registros de desenho industrial

Exigência de pagamento de renovação  
Exigência de pagamento de manutenção  
Registro de desenho industrial prorrogado  
Anotação de manutenção de registro  
Outros despachos



## Registro de desenho industrial renovado

Os registros de desenho industrial listados a seguir foram mantidos, em vista do cumprimento ao que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 108, bem como os parágrafos 2º e 3º do artigo 120 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido formulado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

Art. 120. O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito

§ 2º O pagamento dos demais quinquênios será apresentado junto com o pedido de prorrogação a que se refere o art. 108.

§ 3º O pagamento dos quinquênios poderá ainda ser efetuado dentro dos 6 (seis) meses subsequentes ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento de retribuição adicional.

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>800140060079</b><br>25/03/2014 | Deferimento da petição<br>Número do processo: DI5900464-9<br>Titular: Helio Bianchini [BR/SP]<br>Data de depósito: 23/04/1999<br>Data de concessão: 08/03/2000<br>Data da nova vigência: «file_expiration_date_plus_5years»<br>Classificação: 17-03 e 31-02<br>Procurador: ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA<br>Detalhes do despacho: Registro prorrogado de 24/04/2014 a 23/04/2019. |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>800190129111</b><br>08/04/2019 | Deferimento da petição<br>Número do processo: DI5900464-9<br>Titular: Helio Bianchini [BR/SP]<br>Data de depósito: 23/04/1999<br>Data de concessão: 08/03/2000<br>Data da nova vigência: «file_expiration_date_plus_5years»<br>Classificação: 17-03 e 31-02<br>Procurador: ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA<br>Detalhes do despacho: Registro prorrogado de 24/04/2019 a 23/04/2024. |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

# Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

|    |                                                        |    |                                        |    |                              |
|----|--------------------------------------------------------|----|----------------------------------------|----|------------------------------|
| AD | ANDORRA                                                | GL | GROELÂNDIA                             | NU | NIUE                         |
| AE | EMIRADOS ÁRABES UNIDOS                                 | GM | GÂMBIA                                 | NZ | NOVA ZELÂNDIA                |
| AF | AFEGANISTÃO                                            | GN | GUINÉ                                  | OM | OMÃ                          |
| AG | ANTÍGUA E BARBUDA                                      | GP | GUADALUPE                              | PA | PANAMÁ                       |
| AI | ANGUILLA                                               | GQ | GUINÉ EQUATORIAL                       | PB | PAÍSES BAIXOS                |
| AL | ALBÂNIA                                                | GR | GRÉCIA                                 | PE | PERU                         |
| AM | ARMÊNIA                                                | GS | GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL | PF | POLINÉSIA FRANCESA           |
| AN | ANTILHAS HOLANDEAS                                     | GT | GUATEMALA                              | PG | PAPUA NOVA GUINÉ             |
| AO | ANGOLA                                                 | GU | GUAM                                   | PH | FILIPINAS                    |
| AQ | ANTARTICA                                              | GW | GUINÉ BISSAU                           | PK | PAQUISTÃO                    |
| AR | ARGENTINA                                              | GY | GUIANA                                 | PL | POLÓNIA                      |
| AS | SAMOA AMERICANA                                        | HK | HONG-KONG                              | PM | SAINT PIERRE E MIQUELON      |
| AT | ÁUSTRIA                                                | HM | ILHAS HEARD E MCDONALD                 | PN | PITCAIRN                     |
| AU | AUSTRÁLIA                                              | HN | HONDURAS                               | PR | PORTO RICO                   |
| AW | ARUBA                                                  | HR | CROÁCIA                                | PS | TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO |
| AZ | AZERBAIJÃO                                             | HT | HAITI                                  | PT | PORTUGAL                     |
| BA | BÓSNIA E HERZEGÓVINA                                   | HU | HUNGRIA                                | PW | PALAU                        |
| BB | BARBADOS                                               | ID | INDONÉSIA                              | PY | PARAGUAI                     |
| BD | BANGLADESH                                             | IE | IRLANDA                                | QA | CATAR                        |
| BE | BÉLGICA                                                | IL | ISRAEL                                 | RE | REUNIÃO                      |
| BF | BURKINA FASO                                           | IN | ÍNDIA                                  | RO | ROMÊNIA                      |
| BG | BULGÁRIA                                               | IO | TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO          | RS | SERBIA                       |
| BH | BAREINE                                                | IQ | IRAQUE                                 | RU | FEDERAÇÃO RUSSA              |
| BI | BURUNDI                                                | IR | IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)            | RW | RUANDA                       |
| BJ | BENIN                                                  | IS | ISLÂNDIA                               | SA | ARÁBIA SAUDITA               |
| BM | BERMUDAS                                               | IT | ITÁLIA                                 | SB | ILHAS SALOMÃO                |
| BN | BRUNEI DARUSSALAM                                      | JM | JAMAICA                                | SC | SEYCHELLES                   |
| BO | BOLÍVIA                                                | JO | JORDÂNIA                               | SD | SUDÃO                        |
| BR | BRASIL                                                 | JP | JAPÃO                                  | SE | SUÉCIA                       |
| BS | BAHAMAS                                                | KE | QUÊNIA                                 | SG | SINGAPURA                    |
| BT | BUTÃO                                                  | KG | QUIRGUISTÃO                            | SH | SANTA HELENA                 |
| BV | ILHA BOUVET                                            | KH | CAMBOJA                                | SI | ESLOVENIA                    |
| BW | BOTSUANA                                               | KI | KIRIBATI                               | SJ | SVALBARD E JAN MAYEN         |
| BY | BELARUS                                                | KM | COMORES                                | SK | ESLOVÁQUIA                   |
| BZ | BELIZE                                                 | KN | SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS                  | SL | SERRA LEOA                   |
| CA | CANADÁ                                                 | KP | REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA       | SM | SÃO MARINO                   |
| CC | ILHAS COCOS                                            | KR | REPÚBLICA DA CORÉIA                    | SN | SENEGAL                      |
| CF | REPÚBLICA CENTRO AFRICANA                              | KW | KUWAIT                                 | SO | SOMÁLIA                      |
| CG | CONGO                                                  | KY | ILHAS CAIMAN                           | SR | SURINAME                     |
| CH | SUIÇA                                                  | KZ | CAZAQUISTÃO                            | ST | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE          |
| CI | COSTA DO MARFIM                                        | LA | LAOS                                   | SV | EL SALVADOR                  |
| CK | ILHAS COOK                                             | LB | LÍBANO                                 | SY | SÍRIA                        |
| CL | CHILE                                                  | LC | SANTA LÚCIA                            | SZ | SUAZILÂNDIA                  |
| CM | CAMARÕES                                               | LI | LIECHTENSTEIN                          | TC | ILHAS TURKS E CAICOS         |
| CN | CHINA                                                  | LK | SRI LANKA                              | TD | CHADE                        |
| CO | COLÓMBIA                                               | LR | LIBÉRIA                                | TF | TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS    |
| CR | COSTA RICA                                             | LS | LESOTO                                 | TG | TOGO                         |
| CU | CUBA                                                   | LT | LITUÂNIA                               | TH | TAILÂNDIA                    |
| CV | CABO VERDE                                             | LU | LUXEMBURGO                             | TJ | TADJIQUISTÃO                 |
| CX | ILHA NATAL                                             | LV | LETÔNIA                                | TK | TOKELAU                      |
| CY | CHIPRE                                                 | LY | LÍBIA                                  | TL | TIMOR-LESTE                  |
| CZ | REPÚBLICA TCHECA                                       | MA | MARROCOS                               | TM | TURCOMENISTÃO                |
| DE | ALEMANHA                                               | MC | MÔNACO                                 | TN | TUNÍSIA                      |
| DJ | DJIBUTI                                                | MD | REPÚBLICA DA MOLDOVA                   | TO | TONGA                        |
| DK | DINAMARCA                                              | MG | MADAGASCAR                             | TR | TURQUIA                      |
| DM | DOMINICA                                               | MH | ILHAS MARSHALL                         | TT | TRINIDAD E TOBAGO            |
| DO | REPÚBLICA DOMINICANA                                   | MK | ANT.IUGOSLÁVIA (REP.MACEDÔNIA)         | TV | TUVALU                       |
| DZ | ARGÉLIA                                                | ML | MALI                                   | TW | TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA   |
| EC | EQUADOR                                                | MM | MIANMÁ                                 | TZ | REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA  |
| EE | ESTÓNIA                                                | MN | MONGÓLIA                               | UA | UCRÂNIA                      |
| EG | EGITO                                                  | MO | MACAU                                  | UG | UGANDA                       |
| EH | SAARA OCIDENTAL                                        | MP | ILHAS MARIANAS DO NORTE                | UM | ILHAS MENORES AFASTADAS EUA  |
| EM | INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA | MQ | MARTINICA                              | US | ESTADOS UNIDOS               |
| EP | ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES                       | MR | MAURITÂNIA                             | UY | URUGUAI                      |
| ER | ERITREIA                                               | MS | MONT SERRAT                            | UZ | UZBEQUISTÃO                  |
| ES | ESPAÑHA                                                | MT | MALTA                                  | VA | VATICANO                     |
| ET | ETIOPIA                                                | MU | MAURÍCIO                               | VC | SÃO VICENTE E GRANADINAS     |
| FI | FINLÂNDIA                                              | MV | MALDIVAS                               | VE | VENEZUELA                    |
| FJ | FIJI                                                   | MW | MALÁWI                                 | VG | ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)   |
| FK | ILHAS MALVINAS                                         | MX | MÉXICO                                 | VI | ILHAS VIRGENS (U.S.)         |
| FM | MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)                         | MY | MALÁSIA                                | VN | VIETNÃ                       |
| FO | ILHAS FAROE                                            | MZ | MOÇAMBIQUE                             | VU | VANUATU                      |
| FR | FRANÇA                                                 | NA | NAMÍBIA                                | WF | ILHAS WALLIS E FUTURA        |
| GA | GABÃO                                                  | NC | NOVA CALEDÔNIA                         | WS | SAMOA OCIDENTAL              |
| GB | REINO UNIDO                                            | NE | NIGER                                  | YE | IÊMEN                        |
| GD | GRANADA                                                | NF | ILHA NORFALK                           | YT | MAYOTTE                      |
| GE | GEÓRGIA                                                | NG | NIGÉRIA                                | YU | YUGOSLÁVIA                   |
| GF | GUIANA FRANCESA                                        | NI | NICARÁGUA                              | ZA | ÁFRICA DO SUL                |
| GG | CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY                             | NL | HOLANDA                                | ZM | ZÂMBIA                       |
| GH | GANÁ                                                   | NO | NORUEGA                                | ZR | ZAIRE                        |
| GI | GIBRALTAR                                              | NP | NEPAL                                  | ZW | ZIMBÁBUE                     |
|    |                                                        | NR | NAURU                                  |    |                              |